



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PONTOS LÓGICOS METÁLICOS E ÓPTICOS, PONTOS ELÉTRICOS PARA REDE DE COMPUTADORES E ORGANIZAÇÃO DE RACKS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE RAMAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA UMA CENTRAL PRIVADA DA AGEHAB, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**ABERTURA: 17/08/2018 às 09:00 horas**  
**Obs.: Horário de Brasília**



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço por Lote**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PONTOS LÓGICOS METÁLICOS E ÓPTICOS, PONTOS ELÉTRICOS PARA REDE DE COMPUTADORES E ORGANIZAÇÃO DE RACKS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE RAMAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA UMA CENTRAL PRIVADA DA AGEHAB, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, relativo ao Processo Administrativo nº 2018.01031.000335-42, SEI nº 201800031000036, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, com **RECURSOS PRÓPRIOS**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **17/08/2018 a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF)**.

**Aquilino Alves de Macedo**  
**Pregoeiro**



## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

**(FAVOR ENVIAR VIA EMAIL [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br))**

Para editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão poderá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**  
**PROCESSO Nº 2018.01031.000335-42**

**1 - PREÂMBULO**

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, a ser realizada em sessão pública pelo Pregoeiro **Aquilino Alves de Macedo** e equipe de apoio, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PONTOS LÓGICOS METÁLICOS E ÓPTICOS, PONTOS ELÉTRICOS PARA REDE DE COMPUTADORES E ORGANIZAÇÃO DE RACKS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE RAMAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA UMA CENTRAL PRIVADA DA AGEHAB, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.**

**3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no dia **17/08/2018** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no período compreendido entre as **09h00min e 10h00min horas** do dia **17 de agosto de 2018**.

**3.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto às **10h10min do dia 17/08/2018**.

**3.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**4.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.3.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** É vedada a participação de empresa:

**4.4.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**4.4.4.** Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**4.4.5.** Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



**4.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4.7.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.7.2.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote ofertado.

**4.7.3.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.7.3.3.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;



IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.7.3.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **4.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística – SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 5.1.5. abaixo:

**5.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos necessários para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**5.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**5.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**5.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**5.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 5.1.5), deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**5.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o



mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201 – 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62) 3201-6515**.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.3.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do item**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**6.3.1.** O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**6.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5.** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.6.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.7.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem





como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**6.9.** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente edital;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

#### **6.10. – Critério de Julgamento e estimativa de preços:**

**6.10.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **AGEHAB** será a que oferecer o **menor preço do lote**.

**6.10.2.** O valor estimado é de **R\$ 209.199,25 (duzentos e nove mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

### **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1.** A partir das **09h00min, do dia 17 de agosto de 2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 010/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**7.2.** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

**7.3.** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

## 8 – DOS LANCES

8.1. Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **MENOR PREÇO**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.2.1. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, **para a mesma proposta**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de **15 minutos**, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.8. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, estes



continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1.** O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO DO LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**9.2.** Considerar-se-á **vencedora do certame** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**9.2.1.** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

**9.3.** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

**9.4.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consequência com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação *via fax*: (62) 3096-5041 ou e-mail: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br).

**9.4.1.** Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive condição indispensável para a contratação.

**9.4.2.** O pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 02 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do



Pregão Eletrônico.

**9.4.3.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status irregular*”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**9.4.4.** Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5.** Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**9.6.** Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. **(Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015).**

**9.7.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.8.** O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**10.1.1.** A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.2.** A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento – SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.3.1), regularidade fiscal (item 10.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.2.1.** No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 10.3.3.

**10.3.** As Licitantes deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes



exigências:

### 10.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios, administradores e/proprietários;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social** e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc) devidamente registrados na junta comercial do domicílio da empresa;
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC):

### 10.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certificado Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS);
- g) Prova de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho.

### 10.3.3. Qualificação Econômico-Financeiro

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Qualificação Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,
- GS – Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

#### 10.3.4. Qualificação Técnica e das Declarações

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão técnica do interessado no ramo de atividade objeto da presente licitação, bem como similar ao objeto licitado, onde o projeto tenha sido registrado no CREA.

b) Apresentar registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

c) Apresentar ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (**Modelo anexo**), para ciência do padrão dos materiais utilizados nas instalações existentes nas dependências da AGEHAB.

**OBS: A visita poderá ser realizada a partir da publicação do edital até o dia anterior à data de abertura da licitação, devendo ser agendada na Gerência de Tecnologia da Informação, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (62) 3096-5062 ou pelo email [redes@agehab.go.gov.br](mailto:redes@agehab.go.gov.br). Por ocasião da visita, o representante da LICITANTE deverá apresentar procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo o sócio ou dirigente da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de cédula de identidade ou documento equivalente.**

d) **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo IV**);

e) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos (**Anexo V**);

f) **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos exigidos no Edital (**Anexo VI**);

g) **Declaração** de enquadramento na LC nº 117/2015 (**Anexo VII**).



**h) Declaração** de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco com os licitantes participantes deste procedimento. (**Anexo VIII**).

**10.4.** Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3096-5041 ou e-mail: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.5.** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

**10.6.** Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(art. 43, § 1º da LC nº 147/2014)

**10.6.1.** O tratamento favorecido previsto no item 10.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.**

**10.6.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.7.** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

**10.8.** Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: RUA 18-A Nº 541, SETOR AEROPORTO, GOIANIA – GOIÁS – CEP: 74.070-060:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico nº 010/2018**  
**Processo nº 2018.01031.000335-42**



**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 010/2018**  
**Processo nº 2018.01031.000335-42**

**10.9.** Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.11.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

**11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, Fax: (62) 3096-5003, e-mail: [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br).

**11.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

**11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.





**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**12.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Presidente da AGEHAB terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da AGEHAB.

**13.2.** Havendo manifestação recursal após decididos os recursos, o Presidente da AGEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

**14.2.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ***caberá ao pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor***, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.



**14.2.1.** O impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**14.2.2.** A aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.4.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

**14.5.** Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso da AGEHAB venha ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.6.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.7.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**14.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços serão recebidos mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

**15.2.** A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**15.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do termo contratual, sendo que sua eficácia se dará a partir da publicação na imprensa oficial.

**16.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB.**

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**17.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

b.1) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

VI) - Comportar-se de modo inidôneo;

VII) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) - Cometer fraude fiscal;



c) Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato/ARP, após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

d) Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item (s) que se encontre (m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4.** Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2.** A AGEHAB poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1.** Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura da ata garantindo aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**18.2.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Senhor Presidente da AGEHAB, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**18.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**18.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.10.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

**18.11.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

## **19. DO FORO**

**19.1.** O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

## **20. DOS ANEXOS**

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo de Carta Proposta**

**ANEXO III – Modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**



**ANEXO V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**

**ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**

**ANEXO VII – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015**

**ANEXO VIII – Declaração de inexistência de sócios comuns.**

**ANEXO IX – Minuta do Contrato**

**Goiânia, 02 de agosto de 2018.**

**Aquilino Alves de Macêdo**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, sob demanda, de pontos lógicos metálicos e ópticos, pontos elétricos para rede de computadores e organização de racks prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, instalação de ramais, com fornecimento de mão de obra, para uma central privada da AGEHAB, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto da licitação deverá ser adjudicado para uma única proponente, qual seja a que ofertar o menor preço global para o certame.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Gerência de Tecnologia de Informação, atender as demandas da AGEHAB com instalação de pontos elétricos e lógicos para alimentação elétrica e conexão à rede de comunicação de dados corporativa de computadores e periféricos de informática, em todos os prédios que comportem ou comportarão unidades administrativas na capital do Estado.
- 2.2. A instalação de novos pontos lógicos e elétricos podem ser necessários devido às mudanças de salas, alterações na disposição do mobiliário ou a instalação de novos equipamentos em locais aonde não existam pontos ociosos. Estas ocorrências não podem ser previstas com precisão, daí o motivo pelo qual a quantidade de pontos a serem instalados é estimada.
- 2.3. A AGEHAB não possui em seu quadro profissional mão de obra qualificada para execução do presente objeto e por isso a necessidade da contratação.

#### 3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

- 3.1. Estima-se, com base no histórico de serviços anteriores, a instalação, durante a vigência contratual, de:
- 3.2. 170 (cem e setenta) pontos lógicos metálicos;
- 3.3. 10 (dez) pontos lógicos ópticos;
- 3.4. 200 (duzentos) pontos elétricos para informática (tomadas elétricas);
- 3.5. 05 (cinco) organização de rack.
- 3.6. CATSERV: Instalação elétrica – 0153-8
- 3.7. CATSERV: Instalação de Redes – 1367-6.
- 3.8. 100 (cem ramais) telefônicos;
- 3.9. 20 (vinte) configuração de central telefônica PABX Monytel M9S

#### 4. DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB;



- 4.2. A solicitação dos serviços será feita preferencialmente por e-mail e na impossibilidade deste, por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do serviço;
- 4.3. A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação dos mesmos;
- 4.4. Os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nos prédios da AGEHAB, sob demanda da Gerência de Tecnologia da Informação;
- 4.5. A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais necessários para a instalação dos pontos lógicos, pontos de telefone, organização de rack, ópticos ou elétricos, incluindo cabos, fios, canaletas, Conduletes, disjuntores, patch panel, organizadores de cabo, tomadas, caixas de passagem, eletro calha, quadro de distribuição elétrica e etc.
- 4.6. Os materiais utilizados deverão ser novos de primeiro uso e ter padrão equivalente ou superior aos utilizados nos prédios onde serão instalados os pontos e deverão ser verificados em vistoria prévia à formulação da proposta;
- 4.7. Os valores dos serviços deverão ser informados conforme **Anexo I**;
- 4.8. Para cada ponto lógico metálico deverão ser fornecidos os line cords (2,5mts) e patch cords (1,5mts) em cabo UTP Categoria 6 (CAT6) flexível, cor vermelha e com certificação de fábrica, cabo UTP Categoria 6 (CAT6) rígido na metragem necessária e não superior a 90mts, tomada RJ-45 Categoria 6 (CAT6) (com acessórios), patch panel e materiais de infraestrutura (quando necessários), além dos demais materiais necessários;
- 4.9. Para cada ponto lógico óptico deverão ser fornecidos os line cords ótico (2,5mts) e patch cords óptico (1,5mts) em cabo ótico flexível e com certificação de fábrica, cabo óptico de uso interno na metragem necessária até o limite de 300mts, terminadores e/ou distribuidores ópticos, além dos demais materiais necessários;
- 4.10. Todas as emendas ópticas deverão ser efetuadas com máquina de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo;
- 4.11. Os cabos UTP e ópticos, tomadas, patch panel e demais acessórios deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ABNT NBR-14565:2012;
- 4.12. Todos os pontos lógicos deverão ser identificados de forma clara e durável, e certificados com certificador de cabos UTP/óptico adequados à tecnologia utilizada;
- 4.13. Para cada ponto elétrico para informática deverá ser utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm<sup>2</sup>, capa termoplástica antichama, tensão de isolamento de 740V na metragem necessária, 1 (uma) tomada elétrica, 1 (um) disjuntor e materiais de infraestrutura (caso necessário), além dos demais materiais necessários;
- 4.14. Cada circuito elétrico poderá ter no máximo 08 (oito) tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro elétrico ou superior;
- 4.15. É obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com padrão existente;
- 4.16. A tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato e ser fechada com o espelho e deverá ter aterramento, ou seja, obedecer a Norma ABNT NBR-14136:2002;





- 4.17. Caso seja instalada a nova tomada padrão, e haja necessidade, deverá ser fornecido um adaptador para cada tomada instalada, para permitir que os plugs das tomadas dos computadores possam ser ligados nas novas tomadas;
- 4.18. Deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a Norma NBR-8662:1984;
- 4.19. O cabeamento elétrico consiste em cabos elétricos de 2,5mm<sup>2</sup> onde em uma extremidade será conectado a uma tomada elétrica e na outra a um circuito já existente ou um disjuntor para novos circuitos;
- 4.20. Deverão ser obedecidas as Normas ABNT NBR-5410 e NBR-9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;
- 4.21. Para cada organização de rack deverão ser fornecidos 48 (quarenta e oito) patch cords (1,5mts) em cabo UTP Categoria 6 (CAT6) flexível e com certificação de fábrica e 4 (quatro) organizadores de cabo horizontal de 1U, além dos demais materiais necessários;
- 4.22. A organização de rack consiste na redistribuição de patch panels e equipamentos ativos de rede e na utilização de organizadores de cabo e patch cords para melhor administrar as conectividades de rede;
- 4.23. Quando necessário, a CONTRATADA deverá construir a infraestrutura necessária à passagem dos cabos lógicos, elétricos e telefone utilizando materiais de uso aparente como eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixa de passagem e terminações em materiais metálicos e resistentes, além dos demais materiais necessários.
- 4.24. É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para ciência do licitante acerca do padrão dos materiais utilizados nas instalações existentes nas dependências da AGEHAB, com orientação dos servidores da Gerência de Tecnologia da Informação.

## 5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. Tendo em vista que o objeto deste termo de referência requer conhecimento sobre os materiais atualmente utilizados na AGEHAB, se faz necessária visita com objetivo de verificar as condições atuais dos materiais já empregados bem como a estrutura física.
- 5.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, a LICITANTE deverá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, onde será acompanhado pela Gerente de Tecnologia da Informação, ou por servidor(es) por ele designado(s), de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 12 horas ou das 14:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3096-5057 ou pelo e-mail [redes@agehab.go.gov.br](mailto:redes@agehab.go.gov.br)
- 5.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se 01 (um) dia anterior a abertura da sessão pública. Face à complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da Proposta Comercial.
- 5.4. Por ocasião da visita, o representante da LICITANTE será devidamente credenciado e deverá fornecer os seguintes dados atinentes à empresa: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. Para o credenciamento, o representante da LICITANTE deverá apresentar procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular com firma



reconhecida. Em sendo o representante sócio ou dirigente da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social. Além do instrumento de mandato deverá apresentar obrigatoriamente sua cédula de identidade ou documento equivalente.

- 5.5. Depois de realizada a visita, o representante da LICITANTE receberá um Atestado de Realização de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO II – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao Edital da Licitação, assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB e pelo representante da LICITANTE.
- 5.6. Por ocasião da fase de habilitação do pregão, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar o Atestado de Realização de Visita Técnica assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB e pelo representante da LICITANTE.
- 5.7. Cumpre observar que a obrigatoriedade da Visita Técnica justifica-se face à complexidade e abrangência do objeto licitado. Deste modo, as dúvidas sobre os serviços requeridos serão esclarecidas diretamente, em reunião da LICITANTE com a Gerência de Tecnologia da Informação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços nas dependências da AGEHAB e entregar os serviços em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.2. Fornecer todos os acessórios, materiais e componentes complementares para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;
- 6.3. Identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos pontos elétricos;
- 6.4. Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;
- 6.5. Encarregar-se de todas as despesas com deslocamento de seus técnicos para a execução dos serviços;
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 6.7. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 6.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da AGEHAB, sob pena de extinção do contrato;
- 6.11. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da AGEHAB devidamente identificados e uniformizados;
- 6.12. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não relacionados ao trabalho;
- 6.13. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, inclusive no trajeto para as cidades do interior;
- 6.14. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;



- 6.15. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 6.16. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.17. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 6.18. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 6.19. A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;
- 6.20. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;
- 6.21. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- 6.22. Manter um escritório na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, na AGEHAB, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 6.23. Considerar que a ação de fiscalização da Administração da AGEHAB não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.24. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 6.25. Fornecer e-mail e telefone para comunicação entre as partes;
- 6.26. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências da AGEHAB;
- 6.27. Entregar o objeto do contrato e conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 6.28. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.29. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.30. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.31. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 6.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



- 6.33. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao fiscal/gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 6.34. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal/gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB, a quem caberá:

- 7.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências da AGEHAB;
- 7.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 7.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;
- 7.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 7.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 7.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 7.9. Emitir formalmente Ordem de Serviço para a contratada;
- 7.10. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e
- 7.11. Acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. O objeto desta contratação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.
- 8.2. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Termo ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- 8.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

- 9.1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do objeto;



- 9.2. A CONTRATADA se compromete, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais objeto desta contratação, a efetuar, a substituição de toda a unidade que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes neste termo, sem qualquer ônus para o AGEHAB.
- 9.3. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 10.2. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão técnica do interessado no ramo de atividade objeto do presente termo, **bem como similar ao objeto licitado, onde o projeto tenha sido** registrado no CREA.

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dos serviços executados e materiais será procedido mediante requerimento mensal, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.
- 12.2. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- 12.2.1. Data de emissão
  - 12.2.2. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
  - 12.2.3. Preços unitários e totais da fatura;
  - 12.2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL.
- 12.3. A CONTRADA deverá emitir nota fiscal dos **serviços e materiais utilizados**;
- 12.4. O pagamento será efetuado após atestado pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT estejam atualizados e acompanhados das respectivas ordens de serviços e, se for o caso, de orçamento detalhado;
- 12.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- 12.6. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## 13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.



## 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 14.3. Advertência.
- 14.4. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
- a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:
- I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;
- III) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;
- IV) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- V) - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;
- VI) - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- VIII) - Cometer fraude fiscal
- b) - Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato/ARP, após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;
- c) - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item (s) que se encontre (m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 14.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.



- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou no contrato e das demais cominações legais.
- 14.8. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

## 15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 15.1. Valor estimado para o objeto licitado.

Serviço	Qty.	Valor R\$	Total R\$
Ponto Lógico Metálico	170	460,00	78.200,00
Ponto Lógico Óptico	10	2.300,00	23.000,00
Ponto Elétrico para Informática	200	273,33	54.666,00
Organização de Rack	5	2.933,33	14.666,65
Ponto Telefônico	100	280,00	28.000,00
Configuração de central TL. PABX Monytel M9S	20	533,33	10.666,60
<b>Total estimado para 24 meses</b>			<b>R\$ 209.199,25</b>

*Saulo de Tarso G. Viçoy*  
Gerente de Tecnologia da Informação



## ANEXO II

## MODELO DE CARTA PROPOSTA

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços especializada para prestação dos serviços de instalação, sob demanda, de pontos lógicos metálicos e ópticos, pontos elétricos para informática e organização de racks, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, instalação de ramais, com fornecimento de mão de obra, para uma central privada da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme as especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2018.

## LOTE ÚNICO

Serviço	Qty.	Valor R\$	Total R\$
Ponto Lógico Metálico	170		
Ponto Lógico Óptico	10		
Ponto Elétrico para Informática	200		
Organização de Rack	5		
Ponto Telefônico	100		
Configuração de central TL. PABX Monytel M9S	20		
TOTAL DA PROPOSTA			

**Condições gerais da Proposta:**

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A n541 Setor Aeroporto – Goiânia - GO CEP 74.070-060

Condições de pagamento:

**Das Declarações:**

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os, Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.





**Dados da empresa:**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Fone/Fax:  
E-mail:

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

assinatura e carimbo  
(Representante Legal)



### ANEXO III

## ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Local: Rua 18 A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74070-060  
Agência Goiana de Habitação S/A

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	_____
Razão Social:	_____
CNPJ.:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Representante Técnico:	_____
Telefone:	FAX: _____

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF \_\_\_\_\_ e CREA \_\_\_\_\_, esteve na Sede do Agência Goiana de Habitação S/A, no Município de Goiânia, visitando e tomando conhecimento de todas as informações, materiais utilizado atualmente e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2018.

A visita realizada são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Gerente de Tecnologia da Informação



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_(Nome e CNPJ da empresa), sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço  
**completo**) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa),  
\_\_\_\_\_  
(CNPJ da empresa), sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da Identidade do declarante)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto  
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2018 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de ..... 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO  
(s)**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 117/15, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



## ANEXO VIII

### Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 010/2018**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório  
referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU –  
Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não  
possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais  
licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à  
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da  
licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2018.01031.000335-42 – SEI nº 201800031000036.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### *1 – Qualificação das Partes*

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1716672 – SSP GO, e do CPF nº 349.423.431-00, residente e domiciliado em Anápolis – Go, por seu Diretor Administrativo **Alexandre Veiga Caixeta**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1450072 SSP/GO e do CPF nº 509.588.361-91, residente e domiciliado em Goiânia – Go e por seu Diretor Financeiro **Amauri Batista Regis**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M 1.464.004- MG e do CPF nº 326.720.476-34, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - Go, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2018.01031.000335-42, regendo-o no que for omissis.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços de instalação, sob





demanda, de pontos lógicos metálicos e ópticos, pontos elétricos para rede de computadores e organização de racks, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, instalação de ramais com fornecimento de mão-de-obra, para uma central privada da AGEHAB, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada, de acordo com o quadro abaixo:

<b>Serviço</b>	<b>Qty.</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total R\$</b>
Ponto Lógico Metálico	170		
Ponto Lógico Óptico	10		
Ponto Elétrico para Informática	200		
Organização de Rack	5		
Ponto Telefônico	100		
Configuração de central TL. PABX Monytel M9S	20		
<b>Total da proposta</b>			<b>R\$</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB;

**2.2.** A solicitação dos serviços será feita preferencialmente por e-mail e na impossibilidade deste, por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida do serviço;

**2.3.** A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação dos mesmos;

**2.4.** Os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nos prédios da AGEHAB, sob demanda da Gerência de Tecnologia da Informação;

**2.5.** A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais necessários para a instalação dos pontos lógicos, pontos de telefone, organização de rack, ópticos ou elétricos, incluindo cabos, fios, canaletas, Conduletes, disjuntores, patch panel, organizadores de cabo, tomadas, caixas de passagem, eletro calha, quadro de distribuição elétrica e etc.

**2.6.** Os materiais utilizados deverão ser novos de primeiro uso e ter padrão equivalente ou superior aos utilizados nos prédios onde serão instalados os pontos e deverão ser verificados em vistoria prévia à formulação da proposta;

**2.7.** Os valores dos serviços ser os informados no quadro do item 1.1 deste termo;



**2.8.** Para cada ponto lógico metálico deverão ser fornecidos os line cords (2,5mts) e patch cords (1,5mts) em cabo UTP Categoria 6 (CAT6) flexível, cor vermelha e com certificação de fábrica, cabo UTP Categoria 6 (CAT6) rígido na metragem necessária e não superior a 90mts, tomada RJ-45 Categoria 6 (CAT6) (com acessórios), patch panel e materiais de infraestrutura (quando necessários), além dos demais materiais necessários;

**2.9.** Para cada ponto lógico óptico deverão ser fornecidos os line cords ótico (2,5mts) e patch cords óptico (1,5mts) em cabo ótico flexível e com certificação de fábrica, cabo óptico de uso interno na metragem necessária até o limite de 300mts, terminadores e/ou distribuidores ópticos, além dos demais materiais necessários;

**2.10.** Todas as emendas ópticas deverão ser efetuadas com máquina de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo;

**2.11.** Os cabos UTP e ópticos, tomadas, patch panel e demais acessórios deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ABNT NBR-14565:2012;

**2.12.** Todos os pontos lógicos deverão ser identificados de forma clara e durável, e certificados com certificador de cabos UTP/óptico adequados à tecnologia utilizada;

**2.13.** Para cada ponto elétrico para informática deverá ser utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm<sup>2</sup>, capa termoplástica antichama, tensão de isolamento de 740V na metragem necessária, 1 (uma) tomada elétrica, 1 (um) disjuntor e materiais de infraestrutura (caso necessário), além dos demais materiais necessários;

**2.14.** Cada circuito elétrico poderá ter no máximo 08 (oito) tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro elétrico ou superior;

**2.15.** É obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com padrão existente;

**2.16.** A tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato e ser fechada com o espelho e deverá ter aterramento, ou seja, obedecer a Norma ABNT NBR-14136:2002;

**2.17.** Caso seja instalada a nova tomada padrão, e haja necessidade, deverá ser fornecido um adaptador para cada tomada instalada, para permitir que os plugs das tomadas dos computadores possam ser ligados nas novas tomadas;

**2.18.** Deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a Norma NBR-8662:1984;

**2.19.** O cabeamento elétrico consiste em cabos elétricos de 2,5mm<sup>2</sup> onde em uma extremidade será conectado a uma tomada elétrica e na outra a um circuito já existente ou um disjuntor para novos circuitos;

**2.20.** Deverão ser obedecidas as Normas ABNT NBR-5410 e NBR-9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;



**2.21.** Para cada organização de rack deverão ser fornecidos 48 (quarenta e oito) patch cords (1,5mts) em cabo UTP Categoria 6 (CAT6) flexível e com certificação de fábrica e 4 (quatro) organizadores de cabo horizontal de 1U, além dos demais materiais necessários;

**2.22.** A organização de rack consiste na redistribuição de patch panels e equipamentos ativos de rede e na utilização de organizadores de cabo e patch cords para melhor administrar as conectividades de rede;

**2.23.** Quando necessário, a CONTRATADA deverá construir a infraestrutura necessária à passagem dos cabos lógicos, elétricos e telefone utilizando materiais de uso aparente como eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixa de passagem e terminações em materiais metálicos e resistentes, além dos demais materiais necessários;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar os serviços nas dependências da AGEHAB e entregar os serviços em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos;

**3.2.** Fornecer todos os acessórios, materiais e componentes complementares para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

**3.3.** Identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos pontos elétricos;

**3.4.** Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

**3.5.** Encarregar-se de todas as despesas com deslocamento de seus técnicos para a execução dos serviços;

**3.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**3.7.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

**3.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**3.9.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

**3.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da AGEHAB, sobe pena de extinção do contrato;

**3.11.** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da AGEHAB devidamente identificados e uniformizados;



- 3.12.** Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não relacionados ao trabalho;
- 3.13.** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, inclusive no trajeto para as cidades do interior;
- 3.14.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 3.15.** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 3.16.** Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 3.17.** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 3.18.** Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 3.19.** A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;
- 3.20.** Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;
- 3.21.** Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- 3.22.** Manter um escritório na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, na AGEHAB, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 3.23.** Considerar que a ação de fiscalização da Administração da AGEHAB não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 3.24.** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 3.25.** Fornecer e-mail e telefone para comunicação entre as partes;



- 3.26.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências da AGEHAB;
- 3.27.** Entregar o objeto do contrato e conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 3.28.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 3.29.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 3.30.** Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3.31.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 3.32.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.33.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao fiscal/gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 3.34.** Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal/gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB, a quem caberá:
- a) Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
  - b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências da AGEHAB;
  - c) Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;



- d) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- e) Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;
- f) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- g) Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- h) Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- i) Emitir formalmente Ordem de Serviço para a contratada;
- j) Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e;
- k) Acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O objeto desta contratação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

**5.2.** A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Termo ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

**6.1.** O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do objeto.

**6.2.** A CONTRATADA se compromete, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais objeto desta contratação, a efetuar, a substituição de toda a unidade que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes neste termo, sem qualquer ônus para o AGEHAB.

**6.3.** Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

**8.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**8.2.** O pagamento dos serviços executados e materiais será procedido mediante requerimento mensal, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou**, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

**8.3.** As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários e totais da fatura;
- d) **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL.**

**8.4.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal dos **serviços e materiais utilizados**;

**8.5.** O pagamento será efetuado após atestado pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT estejam atualizados e acompanhados das respectivas ordens de serviços e, se for o caso, de orçamento detalhado;

**8.6.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**8.7.** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**8.8.** “Para os serviços prestados na sede da AGEHAB, deverá a Contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópias do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários. Recibos de férias e Termo de Rescisões de Contratos, se houverem, devidamente assinados pelos funcionários, que prestarem serviços para a contratante, devidamente quitados e assinados, referente ao mês anterior



ao do pagamento, além das Certidões Negativas de Débitos, do INSS, da Prefeitura Municipal, trabalhista e do CRF do FGTS”.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA DO CONTRATO E DE SUA REALIZAÇÃO

**9.1.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** A execução dos serviços deverá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Presidência da AGEHAB, de acordo com a Deliberação de Diretoria nº 071/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência.

**10.2.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

VI) Comportar-se de modo inidôneo;





VII) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) Cometer fraude fiscal

b) Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato/ARP, após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

c) Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item (s) que se encontre (m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.6.** Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**10.2.7.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Será gestor deste contrato o empregado Sr. SAULO DE TARSO GARCIA VITTOY. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado a satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

**11.2.** Caberá a esse servidor, gestor de contrato, verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;



III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**12.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**13.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

**13.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CLEOMAR DUTRA FERREIRA**  
Presidente

**ALEXANDRE VEIGA CAIXETA**  
Diretor Administrativo

**AMAURI BATISTA REGIS**  
Diretor Financeiro

---

**Representante Legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_